



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ANANINDEUA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**PARECER CONTROLE INTERNO**  
**CONTRATO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22.098/2024 – SECULT/PMA**, referente ao procedimento licitatório **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2024 – SECULT/PMA**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA - SECULT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.377.308/0001-32 e a empresa **CPINFORMAR COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 04.039.063/0001-02.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº. 0/2024-SECULT.PMA, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº. 14.133/2021. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Consultoria, para dar suporte a operacionalização das ações, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua/PA, no Projeto de execução da Lei Complementar nº. 14.399/2022 (Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), dos fazedores de cultura do município de Ananindeua/PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:** O valor global desta contratação é de R\$ 150.732,00 (cento e cinquenta mil e setecentos e trinta e dois reais), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução. **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de 18/11/2024 à 18/11/2025, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, o instrumento contratual encontra-se validado pela Sra. Alyne Cristine dos Santos da Silva – Diretora Jurídica - OAB/PA 29.390.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 19 de novembro de 2024.

**MICHEL I. B. FERREIRA**  
Assessor Estratégico